



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, visando atender aos pacientes cadastrados no programa de insumos hospitalares para uso domiciliar, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantil pela necessidade de atender aos usuários do SUS em vulnerabilidade econômica que residem no município de Viseu e que, por recomendação médica, precisam utiliza-las. Tais usuários encaminhados ou acompanhados pelo programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar, pela sua unidade de saúde de referência, pela rede de serviço socioassistencial do município, bem como por demandas judiciais.

2.2. A necessidade de aquisição das fraldas descartáveis decorre da obrigação legal do Poder Público Municipal em prover os recursos necessários para atender às demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Viseu, que diariamente presta serviços à população local. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu, enquanto instituição pública de saúde, tem o dever de garantir um atendimento digno e de qualidade aos cidadãos, em conformidade com o direito à saúde assegurado pela Constituição Federal. Este direito, consagrado em seu Artigo 196, implica que é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

2.3. O direito à vida e à saúde são imperativos em uma sociedade democrática, como expressamente estabelecido na Constituição Federal. O Artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao inserir a saúde expressamente dentre os direitos fundamentais, assegura sua proteção integral, refletindo-se na garantia da dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido em seu inciso III do artigo 1º. A Lei Federal nº 8.080/90, em seu Artigo 7º, estabelece os princípios que devem reger as ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

compreende-se, portanto, que o acesso à saúde é um direito de todos, cabendo ao SUS, composto por ações e serviços públicos de saúde, complementados pela iniciativa privada, garantir essa prerrogativa.

2.4. A distribuição de fraldas descartáveis para pessoas idosas ou com deficiência pelo Sistema Único de Saúde – SUS, está prevista no Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), contudo, a Secretaria Municipal de Saúde possui um programa próprio destinado a distribuição de fraldas na rede pública. Cada idoso assistido pelo programa recebe 05 pacotes de fraldas mensalmente, maioria dos casos. Entretanto, a frequência do benefício varia de acordo com o beneficiado.

2.5. Atualmente, o programa atende 53 usuários cadastrados, com idades entre 08 a 96 anos. Há também a previsão da adesão ao programa de pelo menos mais 12 cadastros para o próximo semestre. Cada idoso assistido pelo programa recebe 05 pacotes de fraldas mensalmente, maioria dos casos. Assim como crianças, jovens e adultos também recebem 05 pacotes de fraldas mensalmente. Entretanto, a frequência do benefício varia de acordo com o beneficiado.

2.6. Considerando que o saldo do processo anterior para aquisição de fraldas pediátricas descartáveis não foi utilizado, e que a demanda foi reavaliada e considerada menor do que inicialmente previsto, reduziu-se a quantidade de fraldas solicitadas no processo licitatório anterior. Essa redução visa atender ao princípio da economicidade e garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2.7. Diante disso, justifica-se a realização de um procedimento licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis, visando conciliar os menores custos possíveis e atender às necessidades entes acamados, com incontinência severa e crianças, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde desses indivíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise, constatou-se que há ampla oferta de serviços semelhantes no mercado, conforme identificado no levantamento de mercado descrito no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar. Considerando que os serviços de publicações e atos normativos é classificado como comum e possui diversos fornecedores habilitados, a solução selecionada é a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

3.2. A escolha dessa modalidade é adequada à natureza do objeto, que exige transparência e competitividade. Para maior flexibilidade na gestão das demandas futuras, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Este sistema permite contratações contínuas de acordo com a necessidade da Administração Pública. Além disso, sugere-se o modo de disputa aberto, descrito no inciso I do art. 56 da mesma Lei:

“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

3.3. Dessa forma, a escolha pelo critério de julgamento de menor preço assegura que o serviço atenda aos padrões técnicos exigidos pela Administração, enquanto promove a otimização dos recursos públicos. Essa abordagem combina eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios fundamentais da administração pública sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

3.3. Dessa forma, é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado

TABELA 1 - DEMANDA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA , TAMANHO MÉDIA (M) , PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	864
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA	PCT	1.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

	DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 08 UNIDADES.		
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 10-14KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 22 UNIDADES.	PCT	350

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A estimativa das quantidades para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultos/geriátrico foi elaborada com base no levantamento dos pacientes atualmente cadastrados no Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar, bem como na média de consumo mensal por usuário.

4.2. Para a definição dos quantitativos, considerou-se o histórico de distribuição, a frequência de uso conforme prescrição médica e as particularidades de cada faixa etária atendida (infantil e geriátrica), garantindo o atendimento contínuo e adequado às necessidades dos pacientes.

4.3. Os quantitativos foram projetados para o período de 12 (doze) meses, visando assegurar a regularidade no fornecimento e evitar desabastecimento, contribuindo para a manutenção da qualidade de vida e das condições de saúde dos usuários do programa.

RELAÇÃO DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DA SEMUS (FEVEREIRO/2026)

ORDEM	PACIENTE	IDADE	TAMANHO
1	Andresa Juliane Tavares Oliveira	15 anos	M
2	Alfredo Tavares Viana	90 anos	M
3	Abimael Silva Furtado	24 anos	G
4	Anderson Pantoja da Silva	08 anos	M
5	Antonio Celio Rosário de Sousa	64 anos	G
6	Bidoca Brígida Moreira de Alcântara	75 anos	G
7	Crispim Teixeira da Silva	81 anos	G
8	Darci Santos do Rosário Silva	86 anos	M
9	Dinelma dos Santos Costa	28 anos	G
10	Domingas Brito de Oliveira Santos	63 anos	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

11	Edelson de Sousa Rodrigues	42 anos	G
12	Edielson da Silva	20 anos	M
13	Elian Oliveira da Silva	45 anos	M
14	Elias dos Santos Monteiro	23 anos	M
15	Eliene do Nascimento	37 anos	M
16	Eliza Torres Santos	07 anos	M
17	Elmuth Nascimento dos Reis	73 anos	M
18	Eunice Moreira dos Santos	86 anos	G
19	Evandro da Silva Brito	49 anos	M
20	Evandro Ribeiro da Silva	37 nos	G
21	Francisco Assis de Oliveira	96 anos	G
22	Francisco Ferreira Moura	96 anos	G
23	Francisco Sales da Costa Brito	55 anos	M
24	Flora da Silva Fernandes Pereira	79 anos	G
25	Ivaldo Sampaio Fonseca Neto	30 anos	G
26	Izabel Cardoso de Brito	73 anos	G
27	Joana Maria de Sousa	86 anos	G
28	Joana Rodrigues Alves	79 anos	G
29	João Lopes Lanoa	95 anos	M
30	João Santana Pinheiro	85 anos	G
31	João Vitor dos Santos Ares	17 anos	M
32	José Aguido Ramos	75 anos	G
33	Jose Alexandre Filho	91 anos	G
34	Kayke Gael Sousa dos Santos	08 anos	M
35	Lailton Pereira Tavares	25 anos	G
36	Lucir Alves da Silva	75 anos	G
37	Manoel Antonio da Silva	70 anos	M
38	Maria Aviz Medeiros	71 anos	M
39	Maria Barbosa Pinheiro Oliveira	83 anos	M
40	Maria de Lourdes Sousa da Luz	82 anos	G
41	Maria do Socorro de Brito Marques	51 anos	M
42	Maria Lucia Soares Borges	48 anos	G
43	Maria Olgarina dos Santos	58 anos	G
44	Maria Raimunda da Costa Tavares	49 anos	M
45	Mariano Soares Moraes	71 anos	G
46	Mirian Alice Costa da Silva	09 anos	M
47	Osvaldo Florindo dos Reis	93 anos	M
48	Raimundo Ribeiro Gomes	73 anos	G
49	Rosalina Martins do Nascimento	70 anos	G
50	Sebastião Ramos da Costa	95 anos	M
51	Telma do Socorro Lima Oliveira	61 anos	G
52	Zilda Cardoso da Cruz	78 anos	G



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.4. Ressalta-se que os pacientes listados na tabela acima apresentam necessidades individuais e contínuas quanto ao uso de fraldas descartáveis, conforme suas condições clínicas, grau de dependência e orientações médicas. O fornecimento regular desse insumo é indispensável para garantir a higiene, o conforto e a dignidade dos usuários, além de contribuir para a prevenção de complicações de saúde, como infecções e lesões de pele. Dessa forma, a disponibilização adequada das fraldas atende diretamente às demandas específicas de cada paciente, assegurando a continuidade do cuidado domiciliar prestado no âmbito do Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.11.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021, para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas aos pacientes cadastrados no programa de insumos hospitalares para uso domiciliar do Município. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada. Ressalta-se que a aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento parcelado dos insumos.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A lei 14.133/21 (art. 18, § 1º) trouxe como elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, a Estimativa do Valor da Contratação:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

9.2. Contudo, é importante distinguir a estimativa preliminar da estimativa final da contratação. O Estudo Técnico Preliminar tem como um de seus objetivos dispor sobre a viabilidade econômica da demanda, comparando os valores das soluções tecnicamente viáveis elencadas no Levantamento de Mercado. Já a estimativa final da contratação deve ser fixada após a Pesquisa de Preços e obedecendo os parâmetros do art. 23 da 14.133/21.

A função dessa estimativa preliminar de custos, enquanto elemento do ETP, é permitir comparar a relação custo-benefício entre os paradigmas de solução levantados no mercado. Não à toa que tal elemento deve ser considerado como obrigatório no ETP. Entretanto, a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para elaboração desse levantamento preliminar de preços (COX, 2024, p. 205).

9.3. O professor Carlos Henrique Cox, em seu livro Planejamento Operacional das Contratações Públicas, propõe metodologias que podem ser adotadas no planejamento da contratação, afim de estimar o valor preliminar.

9.4. De acordo com Cox (2024, p. 208), essa estimativa pode ser levantada adotando as seguintes metodologias:

realizar orçamento expedito com base na última contratação: pode se construir um orçamento simplificado, registrando no ETP o último valor de aquisição da solução pelo próprio órgão que está planejando, podendo se atualizar os valores por um índice (IGPM, p.e.), bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

registrar se há algum fato digno de nota que possa influenciar nos preços da nova cotação (pandemia, guerra, aumento da inflação, crise cambial, geada etc.);

realizar orçamento expedido com base em outra contratação semelhante: também é possível fazer um orçamento expedido com base em uma pesquisa de preços oriunda de uma contratação similar e recente realizada por outro órgão público;

9.5. Nesse sentido, a composição dos preços para a estimativa desta contratação foi fundamentada na última contratação referente a este objeto. Os contratos que dão suporte à esta estimativa estão publicados no portal da transparência do município de Viseu: <https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico-srp-no-022-2024-contratacao-de-empresa-especializada-no-fornecimento-de-fraldas-geriatricas-objetivando-atender-demandas-das-unidades-basica-de-saude-ubs-e-upa-24h-onde-atend/>. Não obstante a isso, há de se considerar a inclusão de novos itens que não faziam parte do processo licitatório anterior de mesmo objeto desta demanda, diante disso, optou-se em fazer um orçamento simplificado dos novos itens, afim de complementar a estimativa final da contratação. Para tanto, utilizou-se o Painel de Preços (paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais), de modo a consultar contratações semelhantes para constatar os preços praticados no mercado com datas não inferiores há 1 ano deste levantamento. A metodologia utilizada obedece ao disposto na lei 14.133/21 e os relatórios gerados desta consulta estão anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO – FRALDAS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	------	--------	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA , TAMANHO MÉDIA (M) , PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	864	25,50	R\$ 22.032,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1.989	27,00	R\$ 53.703,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 10-14KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 22 UNIDADES.	PCT	350	32,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 86.935,00

9.6. Assim, a estimativa preliminar desta contratação é **R\$ 86.935,00**. Contudo, reitero que a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Visau/PA, 07 de abril de 2026



KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023